



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

=Lei nº 2.247 de 31.03.1997=

Fls. nº =007=

Prefeito Municipal

## EXTINGUE CARGOS DO QUADRO PERMANENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO URBANO, Prefeito Municipal de Miguelópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no inciso V, do artigo 79 da Lei Orgânica do Município de Miguelópolis, de 05 de abril de 1.990,- -----

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Ficam extintos os seguintes cargos constantes dos Anéxos da Lei nº 2.215, de 31.01.1.996, que relacionam os cargos de provimento efetivo do quadro da Prefeitura, com suas alterações posteriores:-

CARGO/DENOMINAÇÃO	REF.	QUANTIDADE EXTINTA
Agente Administrativo	17	01
Agente de Habitação	18	01
Agente Fiscal Tributário	12	01
Ajundante de Serviços Diversos	02	101
Almoxarife	10	01
Assistente de Gabinete	19	01
Assistente Educacional	15	01
Assistente Gerência Administrativa	19	01
Assistente Programa Habitação	14	01
Assistente Setor Arrecadação Fiscalização e Cadastro Imobiliário	14	01
Atendente	03	01
Aux. do Setor Pessoal	07	01
Auxiliar de Almoxarife	09	01
Auxiliar de Encanador	03	02
Auxiliar de Mecânico	04	02
Auxiliar de Serviços Cemitério	03	04
Auxiliar de Serviços Saúde	04	02
Carpinteiro	05	01
Digitador	15	01
Eletricista	08	01
Encarregado Administrativo	15	02
Encarregado da Limpeza Pública	07	01
Encarregado de Biblioteca	06	01
Encarregado do SAS	17	01
Funileiro	06	02
Lançador de Tributos	10	01
Mecânico	06	01
Merendeira	02	10
Mestre de Obras	17	01
Monitora	06	04
Motorista	06	09
Operador de Máquinas	06	01



# Prefeitura Municipal de Miguelópolis

Estado de São Paulo

**=Lei nº 2.247 de 31.03.1997=**

Fls. nº 008=

Prefeito Municipal

Pedreiro	06	07
Secretário Adjunto	16	01
Servente	02	05
Servente Pedreiro	03	14
Serviço Lactarista	02	06
Supervisor Esporte Turismo	15	01
Vigia	02	15
<b>TOTAL.....</b>		<b>209</b>

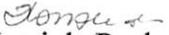
Artigo 2º) -Extinto os cargos relacionados pelo artigo anterior, observar-se-á quanto aos servidores atuais ocupantes, em sendo estáveis e ou efetivos, serão reaproveitados em outra função do mesmo nível ou de nível superior ou, então, colocados em disponibilidade, na forma da Lei.

Artigo 3º) -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguelópolis, 31 de março de 1.997.

  
JOSÉ ROBERTO URBANO  
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada arquivada na forma da Lei.  
Miguelópolis, data supra

  
Vânia Luci de Paula Ferreira Lacerda  
Assistente de Secretaria.